

Rateio de Eventuais Perdas

O rateio de eventuais perdas ocorrerá conforme determina o Estatuto Social da Cooperativa que, em consonância com a Lei 5.764/71, assim dispõe:

Quando, no exercício, verificarem-se prejuízos e o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-los, esses serão atendidos conforme aprovação da Assembleia Geral respectiva.

(Art. 37, do Estatuto Social Padrão)

Do Fundo Garantidor e Respectivos Limites

Os associados das Cooperativas de Crédito do Sicoob têm garantidos os seus depósitos à vista e a prazo, mantidos na Cooperativa, até o valor máximo de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por inscrição de CPF ou CNPJ, pelo Fundo Garantidor do SICOOB (FGS), preenchidos os requisitos e condições dispostos no respectivo regulamento.